



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 105/2023

Processo Administrativo nº 031/2023

Protocolo nº 04692/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES EM ITUIUTABA.
NATUREZA: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (VALOR REFERENCIAL): <u>R\$ 11.673,00 (Onze mil seiscentos e setenta e três reais).</u>
LOCAL DA DISPUTA (LINK): https://licitamaisbrasil.com.br/
DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: Dia 09/08/2023 às 13h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE (menor lance)
MODO DE DISPUTA: ABERTO (lances sucessivos em ordem decrescente) Percentual mínimo: 1%.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM, LOTE ÚNICO.
TRATAMENTO FAVORECIDO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: SIM.
VISTORIA PRÉVIA: NÃO
LICITAÇÃO REGIONALIZADA, na forma do Decreto Municipal nº 10.434/2023: NÃO
PROCEDIMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS: SIM

- ✓ Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- ✓ O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site, www.santavitoria.mg.gov.br no ícone "Sistema de Licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- ✓ Outras informações pelo e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br e/ou telefone: 3251-8513 (diretoria de licitações).
- ✓ Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DO CONTRATO, DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11. MODELO DE EXECUÇÃO, PRAZOS, CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14. REVISÃO DOS PREÇOS
15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO
16. PADRÕES ÉTICOS
17. DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

Siglas usadas neste edital:

MPE's – micro, pequenas empresas e equiparadas, que, nos termos da Lei 123/2006 possuam direito a tratamento diferenciado;

NLCC – Nova lei de licitações e contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGAO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 105/2023

Município de Santa Vitória - MG, CNPJ nº. 18.457.226/0001-81, por meio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, estabelecida na Avenida Reinaldo Franco de Moraes nº 1.455, Centro de Santa Vitória, sede do Poder Executivo Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por meio do Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria **287/2023**, **processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**. O procedimento obedecerá integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a legislação municipal regulamentadora e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando **a AQUISIÇÃO DE LANCHES, na cidade de Ituiutaba/MG**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, município de Santa Vitória/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será composta por 01 (um) lote, formado por 03 (três) itens, **conforme consta do Anexo IA (objeto)**, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos de itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 Os itens serão recebidos após o envio da respectiva ordem de fornecimento, com a indicação do local de entrega, obrigatório.

1.4 ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

1.5 ÓRGÃO PARTICIPANTE

1.4.4 Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais.

2. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica.

2.3 Poderão participar deste Pregão os interessados que apresentarem as suas propostas e atenderem aos requisitos deste edital, **cadastrando-se previamente** junto à Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br

2.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser realizados diretamente no site da Plataforma Licita Mais Brasil, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, através da opção Cadastro de Fornecedores/Licitantes.

2.5 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

2.6 O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

2.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

20.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitamaisbrasil.com.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

20.11 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.12 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará à Plataforma Licita Mais Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO CONFORME O ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

2.13 Em observação à LC 123/2006 será permitida nesta licitação a participação exclusiva de microempresas, MEI's e EPPS para todos os lotes, uma vez que o valor de cada lote é inferior a 80 mil reais.

2.13.1 CLASSIFICAÇÃO DOS LOTES, conforme sejam inferiores ou superiores a 80 mil reais.

Lote exclusivos para MPE'S	SIM – LOTE ÚNICO.
Lote ampla participação	NÃO.
Lote com a cota reservada para MPE'S	NÃO.

2.13.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando permitida a participação, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.13.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes MPE'S que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R\$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento ocorra no ano-calendário seguinte. **[DESCREDENCIAMENTO FICTO]**

2.13.4 A licitante MPE deverá declarar (**VIDE ANEXO IV**), formalmente, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 em contratos realizados com a Administração Pública (em geral) no ano calendário de realização da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

2.13.5 Caso haja dúvida fundada, o Pregoeiro poderá solicitar comprovação da observância do limite, referido no item anterior, em sede de diligência, a qual deverá ser atendida prontamente pelo licitante.

2.13.6 A licitante MPE que declarar a observância do limite, caso seja comprovado posteriormente a não observância, será responsabilizada pela apresentação de declaração falsa em processo licitatório.

2.13.7. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, cuja estimativa total, do item ou de lote, seja superior a R\$ 4.800.000,00, as MPE's não terão direito a qualquer tratamento diferenciado.

2.13.8. No caso de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, cuja estimativa total, do item ou de lote, seja superior a R\$ 4.800.000,00, as MPE's não terão direito a qualquer tratamento diferenciado.

2.14 SÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAREM DA LICITAÇÃO:

2.14.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.14.2 autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.14.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.14.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.14.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.14.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.14.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.14.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.14.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa.

✓ Não será admitida a participação de consórcio nesta licitação, uma vez que o objeto foi declarado usual no mercado, não havendo necessidade de junção de expertises para sua execução, conforme justificativa completa, constante do Termo de Referência.

2.14.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.14.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

2.14.12 O impedimento de que trata o item 2.14.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.14.2 e 2.14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14.15 O disposto nos itens 2.14.2 e 2.14.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14.17 A vedação de que trata o item 2.14.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação se dará posteriormente às fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, ***exclusivamente por meio do sistema eletrônico***, a proposta com o preço, de acordo com o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **conforme as disposições do item 4 deste Edital**.

3.3 A documentação de habilitação será exigida apenas pelo licitante declarado vencedor, o qual deverá enviá-la no tempo concedido pelo Pregoeiro durante o certame, a saber no prazo máximo de 2h:00, **conforme as disposições do item 7 deste Edital**, podendo ser prorrogado, a pedido, mediante justificativa.

3.3.1 O prazo poderá ser prorrogado caso haja requerimento e justificativa, se aceita pelo Pregoeiro.

✓ **Faculta-se aos licitantes o envio concomitante dos documentos de habilitação com a proposta.**

✓ **Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem *upload* dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do *upload*, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 horas contados da solicitação do Pregoeiro.**

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

4.1 Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento, pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

4.2 SEM SE IDENTIFICAR, o licitante deverá enviar sua proposta eletronicamente, até a data e horários definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.3 A proposta deverá caracterizar o objeto proposto, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I e Objeto – Anexo I-A deste Edital.

4.4 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

4.5.1 No **CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**, o licitante **DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema:

4.5.1.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.1.2 que até a presente data não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.1.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.1.4 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.1.5 que, conforme o disposto na Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do dever de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que, se aplicado ao número de funcionários de sua empresa, está cumprindo integralmente as regras de acessibilidade, obrigatórias;

4.5.1.6 que *(se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)* cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.1.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando permitida a sua participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

4.5.2 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e demais legislações.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe presume pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos, e implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 Os produtos e serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seu Termo de Referência.

4.8 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA do produto ofertado, a qual vinculará o licitante, caso seja vencedor, assim como todas especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.8.1 Não serão recebidos objetos com marcas diferentes das ofertadas.

4.9 Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do objeto cotado e conterá apenas duas casas decimais após a vírgula.

4.10 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

4.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto não previsto em lei.

4.13 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

4.13.1 Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, presumir-se-á aceito pelo licitante para efeito de julgamento.

4.14 Não será causa de desclassificação da proposta a mera irregularidade formal ou material que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou não impeça seu entendimento, bem como pequenas irregularidades que podem ser supridas pelo representante da licitante durante a sessão, ou ainda que se encontrem comprovadas mediante diligência realizada pelo Pregoeiro.

4.15 Vícios insanáveis desclassificarão a proposta.

4.16 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

4.16.1 Definição do PREÇO MÁXIMO

4.16.1.1 O preço máximo total definido para esta licitação é de **R\$ 11.673,00 (Onze mil seiscentos e setenta e três reais)**.

4.16.1.2 O preço máximo definido para cada um dos itens, considerando as quantidades estimadas, está disposto no Anexo IA (objeto) deste edital.

4.16.1.3 Serão desclassificadas propostas com valores superiores ao estimado.

4.17 ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIOS MÍNIMOS E MÁXIMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

4.17.1 O preço de cada item deverá ser igual ou inferior aos preços dos itens de referência da Administração.

4.17.2 Serão desclassificadas propostas que adotem preços unitários acima do preço de referência unitário. (valor máximo do item dividido pela sua quantidade)

4.17.3 Conforme o Decreto Municipal 10.388/2023 serão considerados inexeqüíveis os itens cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.17.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa tenha a oportunidade de comprovar a exequibilidade da proposta.

4.18 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar proposta por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não efetivação da contratação.

4.19 CRITÉRIO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS ADITIVOS

4.19.1 Na hipótese de celebração de aditivos de quantitativos contratuais, será vedada a redução do desconto obtido como resultado da competitividade do certame licitatório.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (chat).

5.5 Iniciada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, por lote ou global, conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer melhor lance, conforme o critério de julgamento, ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir o seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA** adotado, conforme preâmbulo deste edital.

5.12 No modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, PODERÁ ADMITIR O REINÍCIO DA DISPUTA ABERTA, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente/decrescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e só será reiniciada após comunicação expressa pelo Pregoeiro aos operadores representantes dos licitantes participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando a data e a hora da reabertura da sessão.

5.18 Caso exista a necessidade de ser suspensa a licitação, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro poderá designar novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual **EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado do município;

5.21.2.2 empresas brasileiras;

5.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 FASE OBRIGATÓRIA DE NEGOCIAÇÃO

5.22.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado não atender ao valor referencial da contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1.1 O Pregoeiro promoverá a fase de negociação, para tentativa de obtenção de melhor preço, ainda que o lance esteja consonante como preço referencial.

5.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer sem atender ao valor referencial definido pela Administração.

5.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

5.22.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e disposições deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, dentre outros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será convocado para manifestação, previamente, à inabilitação por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, após a análise do preço.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

6.5 FASE DE ACEITAÇÃO DO LANCE FINAL

6.5.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor referencial estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no decreto municipal, declarando o licitante vencedor.

6.6 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou não atenderem ao valor referencial definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 INEXEQUIBILIDADE DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL

6.7.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme Decreto municipal.

6.8 ANÁLISE DA INEXEQUIBILIDADE

6.8.1 A inexecução só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2 Caso tenha o preço questionado, o licitante deverá comprovar, na diligência, a exequibilidade de seu preço, por meio de planilhas de custos, notas fiscais, orçamentos, contratos com outras empresas ou entes, justificativas etc. no prazo concedido pelo pregoeiro.

6.8.2.1 Caso a documentação apresentada não seja considerada suficiente para escoimar a dúvida sobre a exequibilidade, o Pregoeiro justificará e desclassificará o item/a proposta.

6.8.3 Na hipótese de o licitante ter o preço questionado, e ainda assim insistir em manter a proposta, uma vez contratado, não poderá obter equilíbrio econômico financeiro do contrato no primeiro trimestre após a publicação do contrato, salvo se houver alta geral no mercado, fato noticiado pela mídia como imprevisível e/ou extraordinário, conforme previsão do Decreto de Registro de Preços municipal, que regula o Sistema de Registro de preços.

6.9 ERROS NAS PLANILHAS – FORMALIDADE MODERADA

6.9.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1.1 O ajuste de que trata o dispositivo anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10 Erros de cálculo poderão ser corrigidos, reclassificando-se o licitante, se for necessário, não sendo considerada alteração substancial da proposta, e sim, correção de **erro material**.

6.11 A ausência total de planilhas, quando expressamente exigidas, desclassificará a proposta.

6.12 EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

6.12.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá cumprir a exigência, conforme definido no respectivo termo/ projeto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

6.12.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

6.12.6 Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.12.6.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre as amostras apresentadas.

6.13 ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS REFERÊNCIA

6.13.1 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, **ou marca similar**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.2 Caso apresente **marca similar** o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

6.13.2.1. É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

✓ **A documentação de habilitação será exigida apenas em relação ao licitante vencedor.**

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência): cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

7.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.7 Atenção!! Em relação aos itens 7.1.2.5 e 7.1.2.6, acima, o licitante, de acordo com o seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual, deverá definir qual a prova de inscrição e de regularidade deverá apresentar, se municipal ou estadual, conforme seja contribuinte de ISS ou de ICMS. **(Fale com o seu contador)**

7.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

7.1.3.2 Quando previsto quantitativo mínimo, será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.1.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

7.1.3.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.1.4.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

7.2 DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

7.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida fundada em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.2.2 Julgando necessária a apresentação de documentos originais, o Pregoeiro fixará prazo razoável para o licitante, bem como indicará o local de entrega da documentação, sendo de apresentação obrigatória.

7.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63 IV Lei 14.133/2021)

7.5 Será verificado se o licitante declarou em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 Será verificado se o licitante realizou a vistoria, quando exigida, ou a declaração de pleno conhecimento do objeto e das condições de execução, quando a visita for prevista no edital.

7.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9.3 O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, excepcionalmente aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

7.10 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13 Vícios insanáveis inabilitarão a licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa aquele que:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5 fraudar a licitação;

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, concedido o contraditório e a ampla defesa.

9.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DO CONTRATO, DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Será lavrado o termo de contrato entre o Município de Santa Vitória e o Licitante vencedor, prevalecendo para as espécies às prescrições contidas na Lei 14.133, de acordo com Minuta de Contrato apresentada no **Anexo III**, que faz parte integrante desse Edital.

10.1.1 A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco dias) dias** úteis contados da convocação.

10.1.2 O conteúdo do presente Edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta do Licitante vencedor, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.

10.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2.1 Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos de recurso próprio do Município, e correrão à conta dos órgãos participantes.

10.2.1.1 Para os exercícios subsequentes, até o término do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias, em conformidade com o Plano Plurianual.

10.2.2 DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

a) Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis.

b) O contrato decorrente da ARP poderá ser reajustado, após o interregno de 12 (doze) meses, a contar do orçamento estimado (consolidação da pesquisa de preços), desde que haja pedido do contratado, antes da prorrogação do contrato, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b.1) O orçamento estimado pela administração é datado de 17/07/2023, que constitui a data base para o reajuste contratual.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e) Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

h.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

i) O reajuste será registrado por meio de simples apostilamento.

10.3 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.3.1 Nesta contratação não será exigida garantia contratual, uma vez que, pelo histórico das contratações anteriores, o estudo técnico preliminar avaliou que não há riscos que justifiquem sua exigência.

11. MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO, REGIME, PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 O modelo de execução do contrato, gestão contratual, fiscalização e recebimento do objeto constam detalhadamente do ETP, Termo de Referência e minuta do Contrato.

11.2 DO PRAZO VIGÊNCIA

11.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, que poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

11.3 Caso a licitante vencedora não cumpra os prazos determinado em cronograma físico-financeiro de execução, sujeitar-se-á à pena moratória e às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

11.4 A Licitante vencedora será responsável, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos pelo Contrato celebrado.

11.5 A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despende com esses pagamentos.

11.6 A Licitante vencedora ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a não ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados.

11.7 DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

11.7.1 A Prefeitura através da Secretaria Municipal de Educação, exercerá ampla fiscalização nos serviços contratados, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais do contratado, quanto à perfeita execução dos serviços, danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

13.7.2 O Termo de Referência define as normas de gestão e fiscalização, e o contrato indicará os respectivos gestores e fiscais.

11.8 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

11.8.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.8.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.8.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.8.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

11.9 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento definitivo diverso do objeto contratado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas no Termo de Referência, e nos anexos do edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 As obrigações e responsabilidades das partes encontram-se descritas no **Anexo III – Minuta do Contrato**.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP/SRP

13.1 Homologado o resultado da licitação ou da contratação direta, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 dias úteis, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.

13.1.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

13.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que o preço permaneça vantajoso.

13.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições da proposta ofertada pelas licitantes classificadas subsequentemente às primeiras colocadas.

13.4 A assinatura da ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.5 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas e, facultativamente, no site do município e poderá ser assinada por certificação digital.

13.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.8 Ao término do julgamento faculta-se ao licitante não classificado em primeiro lugar cotar os bens, obras ou serviços por preços iguais aos do licitante vencedor – registro reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

13.8.1 Se houver mais de um licitante reduzindo seu preço para configurar no cadastro reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.8.2 O pregoeiro deverá advertir o fornecedor de que, como aceitou ser registrado na Ata de registro de preços, nas mesmas condições do licitante vencedor, estará obrigado ao fornecimento, sob pena de sancionamento.

13.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste decreto.

13.10 A contratação com os fornecedores registrados na ata poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11 Sendo firmado contrato, este seguirá as regras da lei 14.133/2021, relativas à alteração, revisão, reajuste, prorrogação de contratos e demais.

13.12 Demais disposições acerca da ARP constam de sua minuta, **ANEXO II**.

13.13 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – ADESÃO

13.13.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

13.13.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão e a empresa beneficiária/detentora, para anuência.

13.13.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

13.13.4 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.13.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.15.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.13.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela detentora/fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário/ Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

14.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

14.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Controladoria Interna.

14.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

14.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo detentor da ata.

14.6 Preços questionados por sua presumida inexecutabilidade não serão revisados no período inicial de contratação, conforme cláusula 6.8.3 deste edital.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DOS PADRÕES ÉTICOS

16.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

16.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Será divulgada ata circunstanciada da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

17.3 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação, e serão efetivadas pela Autoridade Superior.

17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, na Plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>, e no sítio oficial do município de Santa Vitória.

17.10 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros/AMM-MG endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, jornal local Gazeta do Pontal, afixado no mural do pátio municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, www.santavitoria.mg.gov.br (Sistema de Licitações).

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

APÊNDICE ANEXO I – ETP – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO IA - Objeto.

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Não Desenquadramento Ficto.

ANEXO V – Declaração de cumprimento de exigências legais para participação em licitações e contratações públicas.

Município de Santa Vitória/MG, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

Danilo Geovani de Souza

Diretor de Departamento II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Lei 14.133/2021

Ata do Processo

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de Registro de Preços, a que se refere o edital nº XXXXXXXX do MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA/MG.

Nome do promotor/comprador: MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA/MG

Data de início do recebimento das propostas: XX de XXXXX de 20XX às XX:XX

Data da Realização: XX de XXXXX de 20XX às XX:XX

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ao(s) XX dia(s) do mês XXXXX do ano de 20XX, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação do edital de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, para proceder à sessão pública de Registro de Preços, no âmbito do processo licitatório ----- /2023 de OBJETO De acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão em epígrafe, registra-se os preços da empresa abaixo citada, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital e seus anexos, que integram este instrumento e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, fundamentando-se na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal de Registro de Preços.

Empresas participantes	
Nome da Empresa:	CNPJ:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX X
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX X

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: XXXXXXXXX **Participação:** XXXXXXXXX

Situação: XXXXXXXX

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s)
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

Participante	CNPJ	Classificado	Lance inicial	Lance final

Empresa(s) Desclassificada(s):

Nenhum Participante foi desclassificado.

Recurso(s) Apresentado(s):

Nenhum Participante registrou a intenção de interpor recurso.

Contra-Razão Apresentado(s):

Nenhum Participante registrou Contra-Razão ao recurso.

Vencedor		
Fornecedor:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: ...		
Endereço Eletrônico:		
Representante Legal:		
RG nº/Órgão Expedidor/UF:		CPF:.....
VALOR: R\$		

Itens e Preços Registrados					
Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Global	Valor de Referência	Diferença
	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX,X	R\$XX.XXX,X	R\$XX.XXX,X	- R\$XX.XXX,X

Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva		
Empresa	CNPJ	Itens/Lotes

ou

Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o «\$Objeto», conforme especificações constantes do instrumento convocatório e do Anexo I – Termo de Referência e Anexo IA – Objeto e demais anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos, como se seus termos estivessem nela contidos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços formalizado nesta ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

2.2 No caso de prorrogação da ARP, o quantitativo da ARP poderá ser devolvido, se tratar de serviço ou fornecimento continuado, sem acumulação com o saldo da ARP original, se comprovados os requisitos da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

2.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.4 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, observado o previsto na legislação.

2.5 Os contratos decorrentes das ARP's poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Santa Vitória.

4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores apresentados abaixo, para um período de 12 (doze) meses, de R\$ ____ (_____).

4.2 As despesas decorrentes de eventuais contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho no contrato, quando houver.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços ficam registrados sobre a seguinte disposição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMA	MARCA	PREÇO	FORNECEDOR
«\$Itens.Numero»	«\$Itens.Descrição»	«\$ResultadosConsolidados. Itens.ProdutoQtd»	«\$ResultadosConsolidados. Itens.ProdutoMar»	«\$ResultadosConsolidados. Itens.ProdutoValor»	«\$ResultadosConsolidados. Ofertas.EmpVence»

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

6.1 O Município de Santa Vitória reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto no edital e em seus anexos, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes.

6.2 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.2.1 O Município de Santa Vitória pagará à licitante contratada, o valor correspondente às aquisições efetivamente realizadas;

6.2.2 O valor do produto é o descrito no item 5 desta Ata de Registro de Preços;

6.2.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado na forma e prazo definidos no projeto básico.

6.3 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.3.2 No caso de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o fornecedor deverá comunicar ao órgão gerenciador a redução do custo. Caso não ocorra, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3.2.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2.2 Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste decreto.

6.3.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 No caso de o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 Deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, toda a documentação comprobatória e planilha de custos, quando cabível, que demonstre que o preço registrado se tornou inviável no mercado, frente às condições inicialmente pactuadas.

6.4.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e outras legislações aplicáveis.

6.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo fornecedor registrado.

6.6 Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.4 e seguintes, o órgão gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, observados as seguintes condições:

I - A revisão de preço será precedida de pesquisa de mercado, na forma do Decreto Municipal **10.388/2023**, que regulamenta a pesquisa de preços municipal;

II - O preço atualizado não poderá ser superior ao preço praticado no mercado, entendendo-se por preço praticado no mercado o preço obtido a partir da pesquisa de preços, aplicado o método que melhor se adequar aos dados obtidos, seja média, mediana ou menor preço.

II.I O mapa de preços deverá informar e justificar o método utilizado.

III - Antes da majoração do preço o fornecedor-reserva deverá ser consultado sobre a possibilidade de assumir o fornecimento do objeto pelo preço que se pretende revisar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

IV - Aceito o preço pelo fornecedor-reserva, o fornecedor registrado deverá ser comunicado. Caso não retire de imediato o pedido de revisão do preço, o fornecedor reserva poderá assumir as obrigações decorrentes da ARP, em substituição ao fornecedor registrado originalmente, devendo ser realizada a sua habilitação na forma prevista no edital, antes do primeiro fornecimento.

6.7 AUSÊNCIA DE REGISTRO RESERVA

6.7.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I) convocar os licitantes que mantiveram sua **proposta original** para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, **mesmo que acima do preço do adjudicatário**; ou,
- II) adjudicar e firmar o contrato **nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes**, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.8 REAJUSTE

6.8.1. As Ata de registro de preços é irrevogável, ainda que prorrogável.

6.8.2 Os contratos decorrentes das ARPS poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação do fornecedor registrado, antes da assinatura do Termo de Prorrogação, devendo ser aplicado o índice IPCA-A para bens e INCC para serviços de engenharia.

6.9 DAS PENALIDADES

6.9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato, se houver.

6.9.2 São aplicáveis ao ajuste as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

6.9.3 As sanções também poderão se aplicar aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, *injustificadamente*, após terem assinado a ata.

6.9.4 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

6.9.5 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência danosa, imprevista, devido à necessidade de instauração de procedimento para apuração e possível cancelamento do registro do fornecedor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Acompanhar a evolução dos preços de mercado com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP, conduzindo eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de eventuais penalidades.

7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ARP sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.3 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado.

7.4 Pagar os valores contratados pelo objeto efetivamente prestados, no prazo e nas condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

- 8.1** Executar o objeto desse ajuste com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Município de Santa Vitória.
- 8.2** Manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3** Realizar entrega de produtos apenas mediante a apresentação do pedido de compra, emitido pelo Município de Santa Vitória, assinado pelo responsável.
- 8.4** Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o Município de Santa Vitória de qualquer ônus ou encargo a esse título.
- 8.5** Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos ao Município de Santa Vitória ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Santa Vitória.
- 8.6** Comparecer à sede do Município de Santa Vitória, sempre que solicitado, por meio do Preposto. Comunicar imediatamente ao Município de Santa Vitória qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

9. DA EXTINÇÃO DA ARP

9.1 O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses abaixo:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput (9.1) será formalizado por despacho fundamentado do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou,
- III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4 A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.5 O objeto será solicitado conforme a necessidade do Município e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata o Edital do **Processo Licitatório nº «\$EditalNumero» - Pregão Eletrônico Registro de Preço nº «\$EditalNumero»** – Registro de Preços, seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo, excepcionalmente, se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3 Fica eleito o foro do município de Santa Vitória-MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da presente ATA, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

10.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Santa Vitória, aos dias do mês de 2023.

Joicinéia Ferreira Gonçalves
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Órgão Gerenciador

.....
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, E
.....**

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº 1.455, legalmente inscrito no CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, Autoridade Superior do Município, Sr. ISPER SALIM CURI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 047.247.711-00, RG nº 254.421 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº 987, Bairro Centro, neste município de Santa Vitória MG.

CONTRATADO

XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua....., no município -, CEP, legalmente inscrita no CNPJ/MF nº....., neste ato representada pelo proprietário Sr., inscrito no CPF nº....., RG nº SSP/....., representante legal da empresa, a qual é adjudicatária do objeto licitado na **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS n.º/2023, PROCESSO LICITATÓRIO n.º/2023.**

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de ____/____/2023, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

Item/Lote	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Os anexos dos documentos supracitados.

1.4 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente:**

- 1.4.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;
- 1.4.2 O fornecimento de objeto de marca diversa da ofertada;
- 1.4.3 A suspensão do fornecimento sem autorização da Contratante;
- 1.4.4 O atraso injustificado no fornecimento;
- 1.4.5 A entrega do objeto em local, horário, embalagem e demais condições diversas do previsto;
- 1.4.6 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;
- 1.4.7 O fornecimento de objeto (que possua validade), com a data próxima do vencimento;
- 1.4.8 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;
- 1.4.9 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.5 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contratual, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.6 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.7 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

2.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

2.2 O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado no prazo de _____ dias a contar do recebimento da nota fiscal.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em _____.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **Multa:**
 - (1) moratória de **0,5% (meio por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória **de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: -

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

15.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e no Diário Oficial do Município – AMM, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Vitória, MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

ATENÇÃO!

Todos os anexos a seguir deverão ser apresentados tão somente juntamente com os documentos de Habilitação, uma vez que identificam o licitante.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DESENQUADRAMENTO FICTO

A/C

Pregoeiro do Município de Santa Vitória – MG

Referente. Edital de Licitação nº _____

A empresa _____, CNPJ _____ DECLARA para os devidos fins, conforme exigência dos itens 2.13.2 a 2.13.8 do edital, que não celebrou contratos com a Administração Pública (em geral), neste ano calendário da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R\$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento real ocorra no ano-calendário seguinte.

Nesse sentido, não se operou, portanto, o DESENQUADRAMENTO FICTO, previsto na Lei 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

RG: _____ Órgão Expedidor: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, a empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório nº do município de Santa Vitória - MG que:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4) Não possui dentre os seus proprietários, servidor público nem titular de mandato eletivo.
- 5) Não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos. (Obs.: se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz – especificar).
- 6) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7) Conforme o disposto na Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do dever de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que (se aplicado à sua empresa, de acordo com o número de funcionários) está cumprindo integralmente as regras de acessibilidade, obrigatórias.
- 8) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 9) Está ciente da obrigação legal de comunicar ao Município de Santa Vitória – MG quaisquer impedimentos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

..... MG, de de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa